

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 013 DE 28 DE ABRIL DE 2010

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSIMO SENHOR ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

#### ANO XV - Nº 1387 - SEXTA-FEIRA, 04 DE JULHO DE 2025 - ENCANTO/RN

#### IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN EDITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

#### **PODER EXECUTIVO**

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA – PREFEITO MUNICIPAL ANTONIO FRANCÉLIO MARQUES DE CARVALHO – VICE-PREFEITO MUNICIPAL

#### PODER LEGISLATIVO

ROSEMARY FERNANDES AQUINO DE QUEIROZ – PRESIDENTE JOZA CARLOS DE OLIVEIRA LIMA – VICE-PRESIDENTE LEANDRO ROBERTO DE LIMA SILVA – 1º SECRETÁRIO MARCELO AUGUSTO DE QUEIROZ LIMA – 2º SECRETÁRIO ANTÔNIO VANEILSON DO REGO – VEREADOR LÍDIA MARIANA GUEDES BESSA – VEREADORA PETRÔNIO CHAVES DA COSTA FREITAS – VEREADOR SILVÉRIO RENÁRIO SIMÃO DE OLIVEIRA TITO DIOGO RIBEIRO DA SILVA – VEREADOR

#### **PODER EXECUTIVO**

#### PORTARIA N° 144, DE 02 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de férias dos servidores municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município, resolve:

**Art. 1º** - Conceder, de acordo com o Art. 84 da Lei Nº. 202 / 2002, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, férias de 30 (trinta) dias, correspondentes ao período de 10/01/2024 a 10/01/2025, ao Conselheiro Tutelar **Jucélio Patrício da Silva**, matrícula nº 168022-2, tendo o requerente o direito de gozo das requeridas férias, a partir de 02/07/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

### ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

#### TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 040701/2025

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 040701/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando à Contratação de empresa para confecção de bolas padronizadas para as atividades da Secretaria de Esporte, Turismo e

Laser desse Município de Encanto RN, pelo valor de R\$ 13.482,00 (treze mil e quatrocentos e oitenta e dois reais), em favor da empresa IND. E COM, DE BOLAS E CHUTEIRAS CARREIRO LTDA.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 4 de julho de 2025.

#### ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

#### **EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 040701/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0407010001/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 040701/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.

CONTRATADO: IND. E COM, DE BOLAS E CHUTEIRAS CARREIRO LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de bolas padronizadas para as atividades da Secretaria de Esporte,

Turismo e Laser desse Município de Encanto RN.

VALOR TOTAL: R\$ 13.482,00 (treze mil e quatrocentos e oitenta e dois reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Encanto/RN, 4 de julho de 2025.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA - Prefeito Municipal.

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04070002/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040702/2025

#### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 040702/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e A organização e inscrição da Copa Playboy Sport Nosso Atacarejo de Futsal 2025 é realizada exclusivamente pela empresa/entidade promotora do evento, sendo ela a única detentora do direito de inscrição de equipes, conforme documentação e regulamento apresentados. Portanto, por inexistência de concorrência possível para a inscrição da equipe, resta caracterizada a inviabilidade de competição, o que justifica a inexigibilidade da licitação.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 700,00 (setecentos reais), correspondentes à INSCRIÇÃO DE EQUIPE MUNICIPAL DO ENCANTO NA COPA PLAYBOY SPORT NOSSO ATACAREJO DE FUTSAL 2025, conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 74, III, e da lei 14.133/21 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

**III** - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - ME - CNPJ: 10.933.739/0001-00, com sede na RUA PRAÇA DA MATRIZ, 122, Centro, Pau dos Ferros/RN, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

Encanto/RN, 4 de julho de 2025.

#### ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

## Espaço não utilizado

# Espaço não utilizado

#### EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN CNPJ: 08.355.760 / 0001-23 Rua Afonso Rodrigues, N° 48 – Centro – Encanto/RN. E-mail: admencantorn@gmail.com

www.encanto.rn.gov.br